



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2010
– CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E DO OUTRO
COMO LOCADOR Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
FILHO.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, casado, maestro, inscrita no CPF/MF sob o nº 827.374.794-87, residente e domiciliado em Olho D'água Grande/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 8958/14, CI nº 139/14 – CAF/UNAG, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de setembro de 2014 a 01 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado reajustar o referido Contrato no percentual de 6,5023% (seis vírgula, cinco mil e vinte e três por cento) conforme o índice do IPCA referente ao período de Agosto/2013 à julho/2014, passando o valor mensal de R\$ 181,44 (cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 193,24 (cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) e o valor global de R\$ 2.177,28 (dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 2.318,88 (dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11103- UN AGRESTE
- Grupo de Despesa..... 300.000 –Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:

Felice de Sá

Becci Gerardo

Maceió

01 de setembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
P/ Locador

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	193,24
2º mês	193,24
3º mês	193,24
4º mês	193,24
5º mês	193,24
6º mês	193,24
7º mês	193,24
8º mês	193,24
9º mês	193,24
10º mês	193,24
11º mês	193,24
12º mês	193,24
VALOR TOTAL: R\$ 2.318,88	


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI